



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”
EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA “Casa Juvenilo Tomé Da Silva”**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, através da Portaria CM n°. 0001/2019, publicada em 02/01/2019, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, *tipo menor preço*, sob o regime de execução indireta preço unitário. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, e disposições e exigência contidas neste Edital e nos seus anexos.

A data da abertura da presente Licitação será realizada no **dia 31 de julho de 2019 as 08:30 horas**, na Sala de reunião, sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, na Rua Avelino M. de Sousa, 45 – centro – cep 58.713-000 – Malta - Paraíba.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA “Casa Juvenilo Tomé Da Silva” conforme especificações do edital e seus anexos,

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2.2 - Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.

3 – REGIMES DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de execução indireta MENOR PREÇO POR ITENS;

As despesas decorrentes da contratação dos produtos previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2019 –

Unidade Orçamentaria

01.010 CAMARA MUNICIPAL

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

Classificação Orçamentaria:

01 031 2001 1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Objetivo: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte: 001 Recursos Ordinários

elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA, na Rua Avelino M. de Sousa, 45 – centro – cep 58.713-000 – Malta - Paraíba, no horário de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis. mediante taxa de **pagamento de 10,00 (Dez reais) pago na tesouraria do câmara.**

4.1.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigido por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 4.1. Deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será encaminhada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

4.1.3. Toda a alteração do Edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, (Art. 21 – 4º Lei 8.666/93) e suas alterações posteriores. Para tanto, as alterações serão obrigatoriamente notificadas através da imprensa, como foi o Aviso do Edital.

4.1.4. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação, onde serão observados os seguintes procedimentos:

4.2.3 - Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando o solicitado a seguir:

a) NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando documento oficial que contenha foto. **(cópias autenticada)**

4.2.4. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes **“HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”**, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.2.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente der Licitação, na mesma licitação.

4.2.6 - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 – Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“Casa Juvenilo Tomé Da Silva”
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°:
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.2 – CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“Casa Juvenilo Tomé Da Silva”
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

5.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, Pelo o representante legal da empresa licitante;

5.3. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1, não serão recebidos pela CPL.

6 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** constando de:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral da CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA, emitido até o terceiro dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

6.1.2. Cédula de identidade; (**copias autenticada**)

6.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5 Inscrições do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONSISTIRÁ EM:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

6.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e **Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014; na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90).

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

6.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

63.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 30 (trinta) dias antes da data da licitação.

6.4 - RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA:

6.4.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante acompanhando emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

6.4.2 Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital.

6.4.3 Declaração da empresa licitante sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº.9.648, de 1998) conforme modelo Anexo IV do Edital

6.4.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo V, deste edital.

6.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, de 07/08/2014.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.1 - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4.2 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

6.4.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

7 – PROPOSTA

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

7.1.2 A proposta deverá ser apresentada em uma (02) vias, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, atendendo as seguintes exigências:

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

7.1.3 Especificações completa do produto ofertado marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação item (ns) propostos(s).

7.1.4 Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos,

7.1.5 Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

7.1.6 Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

7.1.7 Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

8.2. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

8.3 Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

8.4 – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

8.5 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

8.6 Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.7 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

8.8 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

8.8 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

8.9 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

8.10 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

9.0 O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.1 A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **7**. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

9.1.2. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.1.3 Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias serão inutilizados pela Administração.

10 – JULGAMENTO

10.1 – DA HABILITAÇÃO:

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

10.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8 0 deste Edital e seus sub itens.
- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 – DA PROPOSTA:

10.2.1 - O critério de julgamento será o de menor PREÇO POR ITEM.

10.2.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.2.1.2. *Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte*

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.2.1.2.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.1.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que vencer a licitação deverá, no prazo de até (03) três dias, enviar à CPL, nova proposta com os valores atualizados.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada ou; que esteja com valor até 10% acima do valor orçado pela Administração.

11 – RECURSOS

11.1- Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

Federal nº 8666/93).

11.4 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax - simile ou email, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA, no prazo legal.

11.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do objeto deste Edital serão feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;

12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das aquisições será efetuado em até o dia **30 (TRINTA)** do mês imediatamente seguinte ao da entrega das mercadorias e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.1.1 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 13.1** do **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

13.3. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis.

14. DA REVISÃO CONTRATUAL

14.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

15 - DOS CONTRATOS E PRAZO

15.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo III** do **Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**.

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

15.2- O prazo de vigência do Contrato será pelo período **restrito de 2019**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, mediante Termo Aditivo.

15.3 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste **Edital** e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.4.- Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.

16.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecedor as mercadorias objeto desta licitação, no prazo máximo **24(vinte e quatro)** horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo município.

16.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**.

16.3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.4 - Informar imediatamente a **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.

16.5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

17.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

17.2. Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

17.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

18. – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor indicado pelo Presidente da Câmara.

18.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do objeto do contato, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

18.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo III do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

20. MULTA E PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**.

20.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega das mercadorias, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

20.1.2. - A multa, dependendo da **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso no fornecimento, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data estipulada para entrega.

20.1.3. O descumprimento do prazo de fornecimento, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

21.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

22.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

22.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

22.1.3 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência das aquisições, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já entregues.

22.2. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

22.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.2.2. Atraso não justificado na entrega das mercadorias;

22.2.3 Paralisação no fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

22.2.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.2.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.2.6 A dissolução da sociedade;

22.2.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

22.2.7.1.A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.3 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

23. ANEXOS

23.1 Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

- Anexo I – Planilha com itens;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV Modelo de Declarações

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

24.2. A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

24.3. Os quantitativos apresentados no presente Edital no Anexo I são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, respeitadas a legislação em vigor.

24.4. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, á na **Rua Avelino M. de Sousa, 45 – centro – cep 58.713-000 – Malta – Paraíba**, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

24.5. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA** reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse **público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

24.6. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

24.7. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

24.8. – As certidões que não contiverem prazo de validade expressamente mencionado serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

Fica eleito o foro a que pertencer a **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

Malta - PB, 08 de julho de 2019.

ROSANGELA GADELHA DE ASSIS
Presidente da CPL

Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”
ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

Relação dos Itens

1- OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA “Casa Juvenilo Tomé Da Silva” conforme especificações do edital e seus anexos;

2- Justificativa: A motivação para a realização de aquisições futuras dos materiais, objeto deste termo de referência, visa atender as demandas da Câmara municipal, na realização de manutenção preventiva e corretiva predial, inclusive, para atendimento de situações emergenciais, bem como, pequenas construções e reformas nos imóveis pertencentes a Câmara municipal.

ITEM	MATERIAL	QUANT	UNID.
1	Bloco cerâmico de vedação com furos	8	milheiros
2	Folha de Lixa 150 parede	50	unid.
3	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5) "	5	kg
4	Rolo de La	10	unid.
5	Arrebites	300	UNID.
6	Cerâmica 45x45	285	mt
7	Cerâmica ante derrapante para calçada 47x48	38	mt
8	Porcelanato para fachada 62x62	38	mt
9	Forro de PVC liso, branco, régua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm (com estrutura metálica)	177	m ²
10	Piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm.	27	m ²
11	Cerâmica esmaltada extra 45X45, PEI 5	150	m ²
12	Argamassa colante AC 2 para cerâmicas-saco 20kg	100	sacos
13	Rejunte colorido, para cimento	40	kg
14	Cimento	280	sacos
15	Brita 19	13	m ³
16	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	240	m
17	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	12	m
18	Parafuso c/ bucha S-6	40	unid.
19	Bucha de nylon sem aba s6	40	unid.
20	Tinta látex pva premium, cor branca latão(18lt)	15	latão
21	Jogo de ferragens cromadas p/ porta de vidro temperado, uma folha composta: dobradiça superior (101) e inferior (103),trinco (502), fechadura (520),contra fechadura (531),com capuchinho	3	cj
22	Vidro temperado incolor e = 10 mm	1,89	m ²
23	Mola hidráulica de piso p/ vidro temperado 10mm	3	unid.
24	Puxador concha de embutir, em latão cromado, para porta / janela de correr, liso, sem furo para chave, com furos para fixar parafusos, *30 x 90* mm (largura x altura)	3	unid.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

25	Janela alumínio maxim ar, 1,55 x 0,55cm (incluso guarnição e vidro fantasia).	3	UNID.
26	Selador 18lt(Latão)	8	latão
27	Massa Corrida 18lt	25	latão
28	Rebocal saco com 25kg	70	Sc
29	Pregos de aço 18x27	20	kg
30	Tabua de 3,0metros de 30cm	12	unid.
31	Tabua de 3,0metros de 22cm	12	unid.
32	Porcelanato 70x70 (salão Auditório)	90	mt
33	Vaso Sanitário Acoplado Branco	2	unid.
34	Pia de coluna com torneira- chicote-valvula e parafuso - branca (banheiro)	3	unid.
35	Pia com torneira (copa)	1	unid.
36	Cifrão garganta para pia	4	unid.
37	Kit composto por 5 peças: 1 Porta-toalhas bastão, 1 Porta-toalhas argola, 1 Cabide, 1 Papeleira e 1 Saboneteira	3	Kit
38	Espelho para Banheiro 34x53,5cm Branco	3	unid.
39	chicote para caixa acoplada(vaso sanitario)	6	unid.
40	Cano de 20 agua	15	unid.
41	Cano de 40 esgoto	5	unid.
42	Cano de 100 esgoto	2	unid.
43	T de 100 esgoto	5	unid.
44	Joelho de 20 para agua	15	unid.
45	Joelho de 100 esgoto	6	unid.
46	Joelho de 40 esgoto	15	unid.
47	Ralo para Banheiro sanfonado	3	unid.
48	Porta de Madeira 2,10x0,90cm com fechadura com trinco dobradiças	4	unid.
49	Porta de Madeira 2,10x0,70cm com fechadura com trinco dobradiças	1	unid.
50	Soleira 3mt x 0,15cm	1	unid.
51	Soleira 0,90cm x 0,15cm	6	unid.
52	Soleira 5,30mt x 0,20cm	1	unid.
53	Soleira 0,80x015cm	2	unid.
54	Soleira 1,30x0,20cm	1	unid.
55	Barra para cadeirante Banheiro	4	unid.
56	Corrimão para Rampa 5,50mt	2	unid.
57	Caixa d'água 500lt com boia e niple	1	unid.
58	Registro de passagem de 0,50	1	unid.
59	Janela alumínio maxim ar para banheiro 50x50	3	unid.
60	Quadro de distribuição metálico c/ barramento trif. - embutir p/ 16 disj.	1	Pç
61	DR tetrapolar 63A	1	Pç
62	Disjuntor termomagnético monopolar C 25A	4	Pç
63	Disjuntor termomagnético monopolar C 20A	5	Pç
64	Disjuntor termomagnético monopolar C 16A	3	Pç
65	Haste para aterramento 1000mm x 12mm	3	Pç

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

66	Conector GTDU	3	Pç
67	Massa para calafetar 350g	1	Pç
68	Caixa para inspeção 150mm x 150mm	3	Pç
69	Cabo de cobre rígido com isolamento para 0,6/1KV 10mm ² (Preto)	37	m
70	Cabo de cobre rígido com isolamento para 0,6/1KV 10mm ² (Azul)	13	m
71	Cabo rígido nú 10mm ²	6	m
72	Eletroduto de PVC rígido soldável 3/4"	54	m
73	Curva PVC rígido soldável 3/4"	5	Pç
74	Eletroduto de PVC rígido soldável 1"	21	m
75	Caixa de derivação 100mm x 100mm	25	Pç
76	Arame galvanizado nº 16	1	Kg
77	Abraçadeira de nylon 300mm x 3,6mm	200	Pç
78	Terminal de compressão olhal 10mm	5	Pç
79	Terminal pré-isolado olhal 2,5mm a 4mm	25	Pç
80	Terminal pré-isolado pino 2,5mm a 4mm	15	Pç
81	Terminal pré-isolado olhal 1,5mm	10	Pç
82	Terminal pré-isolado pino 1,5mm	10	Pç
83	Terminal pré-isolado pino 10mm	10	Pç
84	Terminal de compressão longo pino maciço 10mm	10	Pç
85	Espaguete termocontrátil preto 10mm	2	m
86	Cabo flexível 4mm ² Preto	100	m
87	Cabo flexível 4mm ² Azul	100	m
88	Cabo flexível 2,5mm ² Verde	300	m
89	Cabo flexível 2,5mm ² Vermelho	100	m
90	Cabo flexível 2,5mm ² Azul	200	m
91	Cabo flexível 2,5mm ² Preto	100	m
92	Cabo flexível 1,5mm ² Vermelho	100	m
93	Cabo flexível 1,5mm ² Azul	100	m
94	Cabo flexível 1,5mm ² Amarelo	100	m
95	Cabo flexível 1,5mm ² Branco	100	m
96	Fita isolante 25m (3M)	4	Pç
97	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada p/ piso 2P+T 10A	10	Pç
98	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada 2P+T 10A	23	Pç
99	Conjunto 4x2 c/ 1 interruptor paralelo	2	Pç
100	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada + 1 interruptor simples	3	Pç
101	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada + 2 interruptores simples	2	Pç
102	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada + 3 interruptores simples	1	Pç
103	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada + 1 interruptor simples	3	Pç
104	Luminária led quadrada painel de embutir 24W	16	Pç
105	Luminária led quadrada painel de embutir 48W	8	Pç
106	Arandela led frisada 2 fachos 5w (led incluso)	3	Pç
107	Spot para piso 6w	2	Pç

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

108	Arandela tartaruga + lâmpada led 12W	2	Pç
109	Caixa de derivação 100mm x 100mm	25	Pç
110	Fita isolante Vermelha	1	Pç
111	Fita isolante Branca	1	Pç
112	Fita isolante Verde	1	Pç
113	Fita isolante Azul	1	Pç

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecedor as mercadorias objeto desta licitação, no prazo máximo **24(vinte e quatro)** horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo município.
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**.
- c) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) Informar imediatamente a **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.
- e) Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

4.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5 - DA FISCALIZAÇÃO

- a) - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor indicado pelo Presidente da Câmara.
- b) - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do objeto do contato, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- c) - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”
MODELO DA PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”
Comissão Permanente de Licitação
MALTA – Paraíba

Assunto: Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019.

Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e Contrato para Aquisição parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA “Casa Juvenilo Tomé Da Silva” conforme especificações do edital e seus anexos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIDADE	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ XXX (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA.....

PRAZO DE FORNECIMENTO.....

_____ - ____, ____/____/2019.

Assinatura/CNPJ/Carimbo

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

CNPJ 02.044.560/0001 – 73
RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/ CMM /N. ____ /2019.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA E A EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS EM GERAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Avelino M. de Sousa, 45 – centro – cep 58.713-000 – Malta - Paraíba- Estado da Paraíba,–, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 02.044.560/0001 – 73, representada neste ato pelo Presidente da Câmara **LUIZ ALMEIDA ELIAS**, brasileiro, casado, com CPF(MF) nº 063.063.624-95, RG nº. 3003338 SSP/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ, inscrição Estadual n., com sede na Rua, através do seu representante legal Sr., RG nº, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93 e demais alterações, , mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto **Aquisição parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA “Casa Juvenilo Tomé Da Silva”** conforme especificações do edital e seus anexos, e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação dos produtos previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2019 –

Unidade Orçamentaria 01.010 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Orçamentaria:01 031 2001 1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Objetivo: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, **Fonte:** 001 Recursos Ordinários

elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
-DO CONTRATADO**

3.1 - Fornecedor as mercadorias objeto desta licitação, no prazo máximo 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**.

3.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus
CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**.

3.3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.4 - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.

3.5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

- DO CONTRATANTE

3.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

3.8. Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3.9. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 – O valor anual do presente contrato é de **R\$ (.....)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, parceladamente conforme entrega das mercadorias, através de empenho ordinário, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo estimativo para fornecimento das quantidades dos produtos contratados será até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO.

6.1 - Obrigam-se a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

6.2. Pelo presente a **CONTRATADA** obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada,

6.3. - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, previsto na lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1– A tesouraria câmara efetuará o pagamento, de forma parcelada mensalmente, mediante atesto das quantidades recebidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTATO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 á 80 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO FORO

11.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito Foro da Comarca Que Pertence A **Câmara Municipal De Malta** - Estado da Paraíba.

11.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MALTA-PB, ___ de ___ de 2019.

LUIZ ALMEIDA ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Malta

CONTRATADO

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A-S

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

CNPJ 02.044.560/0001 – 73
RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”
(MODELO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
Comissão permanente de licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

**Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da
Constituição Federal de 1988**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data).....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**Declaração da empresa licitante sob as penalidades legais, a superveniência de fato
impeditivo da habilitação**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara municipal de Malta - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Todas as declarações em folha individuais



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”
Comissão permanente de licitação
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____,
para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n°**
001/2019, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**,
para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação
vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
“CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA”

CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA “Casa Juvenilo Tomé Da Silva” conforme especificações do edital e seus anexos,

ABERTURA: no dia 31 de julho de 2019 as 08:30 horas

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA na sala da CPL, na Rua Avelino M. de Sousa, 45 – centro – cep 58.713-000 – Malta – Paraíba - Estado da Paraíba.

Malta-PB, 08 de julho de 2019

ROSANGELA GADELHA DE ASSIS

Presidente CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
"CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA"

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____
FONE: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos necessários a participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Recebido em ____/____/2019.

CARIMBO/ASSINATURA

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do sítio [\[TCE-PB\]](#), solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Licitações, objetivando comunicação futura, O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais